



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

HUGO VICTOR FONTELES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

CREA-CE

RNP: 0620010916

Registro: 353696CE

Empresa contratada: ELLO PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA ME

Registro: 0010432620-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

CPF/CNPJ: 02.030.715/0014-37

AVENIDA SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Nº: 2500

Complemento:

Bairro: DIONISIO TORRES

Cidade: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60170192

Contrato: 124/2024

Celebrado em: 10/09/2024

Valor: R\$ 103.464,22

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Nº: 2500

Complemento:

Bairro: DIONISIO TORRES

Cidade: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60170251

Data de Início: 26/09/2024

Previsão de término: 30/10/2024

Coordenadas Geográficas: -3.748498, -38.497067

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

CPF/CNPJ: 02.030.715/0014-37

4. Atividade Técnica

7 - Condução de serviço técnico

Quantidade

Unidade

52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	350,00	m2
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	350,00	m2
52 - Execução de reforma > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.4 - DE ARTEFATOS DE CIMENTO	350,00	m2
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	279,00	m2
52 - Execução de reforma > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	600,00	m
52 - Execução de reforma > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	600,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de serviços de engenharia referentes a manutenção corretiva emergencial da sede da Gerência Regional da Anatel nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)



Documento assinado digitalmente

HUGO VICTOR FONTELES

Data: 26/09/2024 17:50:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HUGO VICTOR FONTELES - CPF: 075.970.633-69

Local: _____ de _____ de _____

data

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL - CNPJ: 02.030.715/0014-37

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CaCYb
Impresso em: 26/09/2024 às 17:40:57 por: , ip: 177.51.75.53





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241504212

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 26/09/2024 Valor pago: R\$ 262,55 Nossa Número: 8217356010

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CaCYb
Impresso em: 26/09/2024 às 17:40:57 por: , ip: 177.51.75.53

www.creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br

Fax: (85) 3453-5804

 **CREA-CE**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Agência Nacional de Telecomunicações

Av. Senador Virgílio Távora, nº 2500 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60170-192
Telefone: (85) 3304-3200 - <https://www.gov.br/anatel>

CONTRATO N° 124/2024

Processo nº 53560.0000775/2024-81

Unidade Gestora: GR09

Contrato nº 53560.0000775/2024-81

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E A ELLÓ PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, por meio de sua Gerência Regional nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí (GR09), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.715/0014-37, com endereço na Avenida Senador Virgílio Távora, 2500, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60.170-192, neste ato representada pelo seu Gerente Regional, Senhor **GILBERTO STUDART GURGEL NETO**, nomeado pela Portaria nº 1.245, de 13/09/2017, publicada no DOU de 14/09/2017, portador da Matrícula Funcional nº 2463850, e do seu Coordenador do Processo de Administração e Finanças, Senhor **OSVALDO RIBEIRO FILHO**, nomeado pela Portaria nº 877, de 05/11/2013, publicada no DOU de 06/11/2013, portador da Matrícula Funcional nº 1579425, doravante denominada CONTRATANTE, e a ELLÓ PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.827.042/0001-57, sediada na Avenida Humberto Monte, 2929, Sala 315 N, Pici, Fortaleza-CE, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARLIUS MARCELLO NOBRE DE OLIVEIRA**, Representante Legal, conforme documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 53560.0000775/2024-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de engenharia comprendendo a execução de manutenção corretiva emergencial, de manutenção preventiva regular e de manutenção não planejada (pontual) da sede da Gerência Regional da Anatel nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, peças de reposição e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
1	1	Prestação de serviços de engenharia comprendendo a manutenção corretiva emergencial da sede da Gerência Regional da Anatel nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, peças de reposição e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.				R\$ 190.000,00	
1	2	Prestação de serviços continuados de engenharia comprendendo a manutenção preventiva regular da sede da Gerência Regional da Anatel nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, peças de reposição e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.	1627	Unidade	1	R\$ 14.360,40	R\$ 494.360,39
3	3	Prestação de serviços continuados de engenharia comprendendo a manutenção corretiva não planejada (pontual) da sede da Gerência Regional da Anatel nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, peças de reposição e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.				R\$ 289.999,99	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da última assinatura das partes no Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados de forma proporcional.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATACÃO

Não será admitida a subcontratação de objeto contratual

卷之三

5.6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 16.478,68 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 494.360,39 (quatrocentos e

No valor acima estão incluídas

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUÍSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADA são sujeitas ao Termo de Referência anexo à do Contrato.

SÍNTESE E ANÁLISE DA GARANTIA DE EFETIVAÇÃO

0.1 A comunicação administrativa deve ser realizada no Tópico de Documentos normas | dicto Constituto

1600-1601

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses a data da comunicação.

1.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo previsto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como imigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deve

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parciais

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:

A circular stamp with the text "MUNICIPAL DE HORIZONTE" around the perimeter and "BIBLIOTECA MUNICIPAL" on the left side. In the center, it says "1295" above "PAGINA". There is a handwritten signature over the stamp.

- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O contratado poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I - Gestão/Unidade: 41231/413010;
 - II - Fonte de Recursos: 1120000000000;
 - III - Programa de Trabalho: 194080 - PT 24.122.0032.2000.0001;
 - IV - Elemento de Despesa: 339039;
 - V - Plano Interno: 2000000004 (ADM);
 - VI - Nota de Empenho: 2024NE000106 (SEI nº 12517819);
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento
- #### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**
14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
15. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
- #### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
- 16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Fortaleza/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- #### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS**
17. Anexo I - Termo de Referência (SEI nº 12285412).
- 17.1. Anexo II - Proposta (SEI nº 12503398).





Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Ribeiro Filho**, Coordenador Regional de Processo, em 10/09/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Marlus Nobre de Oliveira**, Usuário Externo, em 10/09/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12517832** e o código CRC **EB0AEFE7**.

Referência: Processo nº 53560.000775/2024-81

SEI nº 12517832





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA
(Es M do Ceará/1889)
CASA DE EUDORO CORRÊA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 20.2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2024 – SALC/CMF
(Processo Administrativo nº 64253.007498/2023-47)

A UNIÃO, por intermédio do Colégio Militar de Fortaleza (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Santos Dumont, nº 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.216.602/0002-15, neste ato representado pelo Senhor Coronel MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI, nomeado pela Portaria nº 165 – Gab Cmt Ex, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no DOU Nº 43, de 4 mar 22, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024, publicado no DOU, nº 146, de 31/07/2024, processo administrativo nº 64253.007498/2023-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviço de revestimento à base de resina metilmacrilato, sendo um revestimento impermeabilizante, troca das telhas alumínio e sua impermeabilização e instalação de telha de PVC, por meio de processo licitatório (pregão eletrônico), tipo maior desconto por item e grupo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90013.2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ELLO PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 27.827.042/0001-57

ENDEREÇO: AV HUMBERTO MONTE, 2929, SALA 315 N, PICI - FORTALEZA/CE

CONTATO: (85) 99936.4546

E-MAIL: comercial@ellosolucoes.com

REPRESENTANTE: MARLUS MARCELLO NOBRE DE OLIVEIRA

Grupo 2	Especificação	Und	Qtde	Desconto	Valor Unit	Valor Total
3	Serviço de fornecimento e instalação de telha tipo alumínio ondulada 0,7mm. A contratada é responsável pela perfeita execução do serviço, preparação do local da obra (incluindo locação de equipamentos, se preciso), limpeza, remoção e transporte de todo resíduo por ela gerado. O material e procedimento para execução do serviço dever seguir norma ABNT NBR 14331.	M ²	1470	25%	R\$ 115,0725	R\$ 169.156,575
4	Serviço de impermeabilização de telha de alumínio ondulada com manta líquida embrorrachada, evitando pontos de infiltração e melhor sensação térmica (com fornecimento de material e mão de obra). A contratada é responsável pela perfeita execução do serviço, preparação do local da obra (incluindo locação de equipamentos, se preciso), limpeza, remoção e transporte de todo resíduo por ela gerado. O material e procedimento para execução do serviço dever seguir norma ABNT NBR 9952.	M ²	1470	25%	R\$ 63,4125	R\$ 93.216,375
						Valor Total
						R\$262.372,95

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Colégio Militar de Fortaleza



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

12. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza-CE, 16 de setembro de 2024

ELLO PROJETOS E
SOLUÇÕES
LTDA:27827042000157

Assinado de forma digital por
ELLO PROJETOS E SOLUÇÕES
LTDA:27827042000157
Dados: 2024.09.18 13:38:37 -03'00'

MARLUS MARCELLO NOBRE DE OLIVEIRA
Representante legal
CPF: 641.247.383-15

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCO AURELIO MAGALHÃES CAVALCANTI
Data: 19/09/2024 11:01:27-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI – Coronel
Ordenador de Despesa do Colégio Militar de Fortaleza



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: HUGO VICTOR FONTELES

Registro: 353696CE

RNP: 0620010916

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: CE20251630314

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 24/04/2025 Baixada em: 29/04/2025

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: ELLO PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA ME

Contratante: COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA

CPF/CNPJ: 10.216.602/0002-15

Endereço do contratante: AVENIDA SANTOS DUMONT

Nº: 485

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60150160

Contrato: 90013/2024

Celebrado em: 18/11/2024

Valor do contrato: R\$ 262.372,95

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Nº: 485

Endereço da obra/serviço: AVENIDA SANTOS DUMONT

Bairro: CENTRO

Complemento:

UF: CE

CEP: 60150160

Cidade: FORTALEZA

Coordenadas Geográficas: -3.729487, -38.517854

Conclusão efetiva: 20/03/2025

Data de início: 18/11/2024

CPF/CNPJ: 10.216.602/0002-15

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 55 - Execução de serviço técnico 30.00 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 52 - Execução de reforma 300.00 metro; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS 52 - Execução de reforma 300.00 metro; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS 52 - Execução de reforma 1470.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS 52 - Execução de reforma 1470.00 metro quadrado; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 55 - Execução de serviço técnico 60.00 ampére; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 1470.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS 52 - Execução de reforma 1470.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > PATOLOGIAS > #1.3.1 - DE PATOLOGIA DA CONSTRUÇÃO 54 - Execução de restauração 1470.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 52 - Execução de reforma 1470.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.3 - PARA ANDAIMES 52 - Execução de reforma 1470.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > #2.2.3 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS 54 - Execução de restauração 1470.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > #2.2.4 - DE REPARO DE ESTRUTURAS METÁLICAS 54 - Execução de restauração 1470.00 metro quadrado;

Observações

REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA DO COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA - ESTRUTURAL, RETELHAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO.

Informações Complementares

- A ART CE20251626718 FOI SUBSTITUÍDA PELA ART CE20251630314.
- CONSIDERAR DO ATESTADO SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
360392/2025
Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 360392/2025
15/05/2025, 18:11
Z2Y63

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z2Y63



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA
(Es M do Ceará/1889)
CASA DE EUDORO CORRÊA



ATESTADO TÉCNICO

O Colégio Militar de Fortaleza (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Santos Dumont, nº 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.216.602/0002-15, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, ELLO PROJETOS SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 27.827.042/0001-57, localizada na Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929, 602B Sul, Pici, Fortaleza – CE, Telefone: (085) 99936.4546, e-mail: comercial@ellosolucoes.com, executou SERVIÇO DE REVESTIMENTO À BASE DE RESINA METILMETACRILATO, SENDO UM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, TROCA DAS TELHAS ALUMÍNIO E SUA IMPERMEABILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHA DE METÁLICA, por meio de processo licitatório (pregão eletrônico), celebrado entre as partes, obedecendo aos padrões técnicos e exigências, de acordo com as normas e especificações solicitadas no certame, O referido serviço foi executado através dos responsáveis listados abaixo, em nossos arquivos não há restrições que desabone comercialmente e tecnicamente os serviços prestados

CONTRATANTE / EMITENTE DO ATESTADO: COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 20.2024
- PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2024 – SALC/CMF

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Início dia 18/novembro/2024, Finalizado em 20/março/2025

VALOR:

- Valor: R\$ R\$262.372,95

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: HUGO VICTOR FONTELES // Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 0620010916 // Registro: 353696CE

EQUIPE TÉCNICA:

COD	NOME	FORMAÇÃO	CREA
1	HUGO VICTOR FONTELES	Engenheiro Civil	353696CE
2	MARLUS MARCELLO NOBRE DE OLIVEIRA	Especialista em Projetos e Tecnologia	362401CE
3	LEONARDO WAMBERG SOUSA FERREIRA	Engenheiro Eletricista	341435CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO SERVIÇO:

SOLON AZEVEDO BRAGA BARROSO FILHO –

CPF 007.765.823-05 – Técnico em Edificações 4749185/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 360392/2025, emitida em 15/05/2025

Certidão nº 360392/2025
16/05/2025, 10:09
Chave de impressão: ZZY63
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/05/2025 e contém 3 folhas

Página 1 de 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 20.2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2024 – SALC/CMF
(Processo Administrativo nº 64253.007498/2023-47)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA
(Es M do Ceará/1889)
CASA DE EUDORO CORRÉA



DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	UND.	QTD.
3	Serviço de fornecimento e instalação de telha tipo alumínio ondulado 0,7mm. A contratada é responsável pela perfeita execução do serviço, preparação do local da obra (incluindo locação de equipamentos, se preciso), limpeza, remoção e transporte de todo resíduo por ela gerado. O material e procedimento para execução do serviço dever seguir norma ABNT NBR 14331.	GINÁSIO	M ²	1470
4	Serviço de impermeabilização de telha de alumínio ondulado com manta líquida embrorrhachada, evitando pontos de infiltração e melhor sensação térmica (com fornecimento de material e mão de obra). A contratada é responsável pela perfeita execução do serviço, preparação do local da obra (incluindo locação de equipamentos, se preciso), limpeza, remoção e transporte de todo resíduo por ela gerado. O material e procedimento para execução do serviço dever seguir norma ABNT NBR 9952.	GINÁSIO	M ²	1470

REPRESENTANTE TÉCNICO DA CONTRATADA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DO SERVIÇO:

SOLON AZEVEDO BRAGA BARROSO FILHO – CPF 007.765.823-05 – 3º SGT

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração entre as partes;

Documento assinado digitalmente
gov.br
SOLON AZEVEDO BRAGA BARROSO FILHO
Data: 21/03/2025 10:13:33-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:
SOLON AZEVEDO BRAGA BARROSO FILHO –
CPF 007.765.823-05 – Técnico em Edificações 4749185/2021

Fortaleza 20 de Março de 2025

Página 2 de 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 20.2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2024 – SALC/CMF
(Processo Administrativo nº 64253.007498/2023-47)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 360392/2025, emitida em 15/05/2025



Certidão nº 360392/2025
16/05/2025, 10:09
Chave de impressão: ZZY63
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/05/2025 e contém 3 folhas

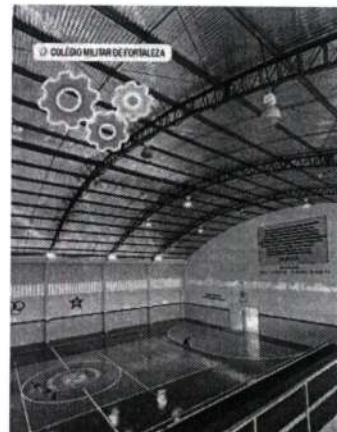
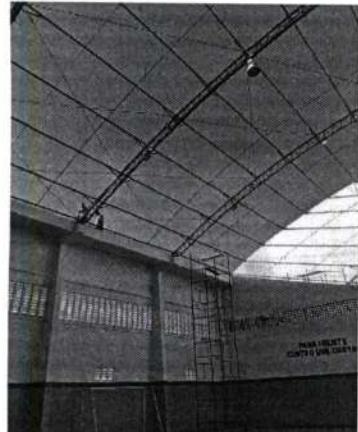
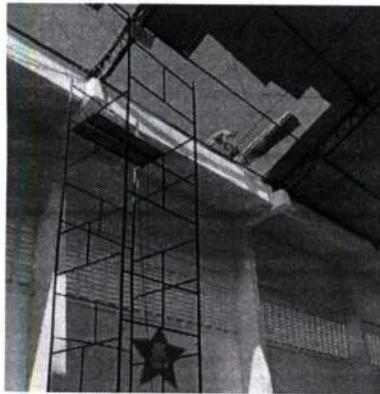




RELATORIO FOTOGRAFICO DE EXECUÇÃO:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DE EXECUÇÃO:



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 360392/2025, emitida em 15/05/2025



Certidão nº 360392/2025

16/05/2025, 10:09

Chave de Impressão: ZZY63

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/05/2025 e contém 3 folhas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 20.2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90013/2024 – SALC/CMF
(Processo Administrativo nº 64253.007498/2023-47)

Página 3 de 3





Declaração de corroboração

Eu, TYSON ARAUJO DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, portador do CREA- nº 061984505-8 Registro Regional: 352644CE, inscrito no CPF sob o nº. 603.738.923-30 e Carteira de identidade nº. 2009097051122 – SSP-CE Rua Celso de Paula Nº : 1286 Bairro: Caucaia CEP: 62410-000 Barroquinha – CE, corroboro a veracidade das informações do atestado emitido pelo contratante relativa à descrição das atividades desenvolvidas para a execução da obra e nas ARTs (Nº CE20251626718), bem como a inexistência de contratos de subempreitada, sob as penas previstas por infração ao art. 299 do Código Penal, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art.10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002 do CONFEA.

Fortaleza, 16 de Abril de 2025 .

Documento assinado digitalmente



TYSON ARAUJO DE OLIVEIRA

Data: 16/04/2025 15:05:59-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

TYSON ARAUJO DE OLIVEIRA / RNP: 061984505-8

Nome Legível: TYSON ARAUJO DE OLIVEIRA
Título do Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 061984505-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 360392/2025, emitida em 15/05/2025



Certidão nº 360392/2025
16/05/2025, 10:09
Chave de impressão: 722763
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/05/2025 e contém 1 folhas

O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE,

ATESTADO TÉCNICO

O Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, inscrito no CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19, através da Secretaria de Educação, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, ELLO PROJETOS SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 27.827.042/0001-57, localizada na Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929, 602B Sul, Pici, Fortaleza – CE, Telefone: (085) 99936.4546, e-mail: comercial@ellosolucoes.com, executou O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA EEF ESTER DE PONTES NO DISTRITO DE SERROTE NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, celebrado entre as partes, obedecendo aos padrões técnicos e exigências, de acordo com as normas e especificações solicitadas no certame, O referido serviço foi executado através dos responsáveis listados abaixo, em nossos arquivos não há restrições que desabone comercialmente e tecnicamente os serviços prestados

CONTRATANTE / EMITENTE DO ATESTADO: Prefeitura Municipal de Eusébio-CE.

- CONTRATO: 20231099
- TOMADA DE PREÇO Nº 024.2022 – TP,

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Início dia 16/10/2023 e término dia 23/12/2023,

VALOR:

- Valor estimado: R\$ 297.668,41
- Valor Aditivado: 7.543,88

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: HUGO VICTOR FONTELES // Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 0620010916 // Registro: 353696CE Através da ART Nº CE20251610775

EQUIPE TÉCNICA:

COD	NOME	FORMAÇÃO	CREA
1	HUGO VICTOR FONTELES	Engenheiro Civil	353696CE
2	BRUNO LEONARDO BARROS LIBERATO	Engenheiro Civil	45261D CE
3	MARLUS MARCELLO NOBRE DE OLIVEIRA	Especialista em Projetos e Tecnologia	362401CE
4	LEONARDO WAMBERG SOUSA FERREIRA	Engenheiro Eletricista	341435CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DO SERVIÇO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DO SERVIÇO:

BRUNO MAGALHÃES VIEIRA, ART DE FISCALIZAÇÃO: Nº CE20241415581

REGISTRO: 5703CE – Título profissional; ENGENHEIRO CIVIL

DETALHAMENTO DO SERVIÇO:



ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	UND	QTD
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	ADM SGA	ADMINSITRAÇÃO DA OBRA 3,57%		%	1,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00
2.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	206,36
3	MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	1,00
3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	20,88
3.3	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	11,22
3.4	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	24,76
4	FUNDADORES E BALDRAMES				
4.1	SAPATAS				
4.1.1	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDADORES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	57,60
4.1.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	354,82
4.1.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	81,31
4.1.4	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	14,40
4.1.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	14,04
4.2	BALDRAMES E FUNDADORES				
4.2.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	16,70
4.2.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	SEINFRA	M3	3,34
4.2.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	SEINFRA	M3	1,25
4.3	ARRANQUES DE PILARES				
4.3.1	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDADORES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	10,80
4.3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	66,53
4.3.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	66,53
4.3.4	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,54
4.3.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,54
5	SUPERESTRUTURA DE CONCRETO				
5.1	PILARES				
5.1.1	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	13,92
5.1.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	285,92
5.1.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	83,39
5.1.4	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	3,48
5.1.5	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	3,48
5.2	VIGAS				
5.2.1	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	15,45
5.2.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	300,00
5.2.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	104,33
5.2.4	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	4,88
5.2.5	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	4,88



5.3	LAJES		
5.3.1	C4455	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m	SEINFRA M2 1,16
5.4	VERGAS		
5.4.1	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA M3 1,16
6	PAREDES E PAINÉIS		
6.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA M2 277,76
6.2	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	SEINFRA M2 30,97
7	REVESTIMENTOS		
7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA M2 555,52
7.2	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA M2 20,75
7.3	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA M2 20,75
7.4	C2112	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA M2 20,75
7.5	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA M2 142,95
7.6	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA M2 59,65
7.7	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA M2 59,65
7.8	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm ²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	SEINFRA M2 83,30
7.9	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm ²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	SEINFRA M2 83,30
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS		
8.1	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	SEINFRA M2 10,08
8.2	C2679	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	SEINFRA M2 1,80
9	COBERTURA		
9.1	C2460	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	SEINFRA M 29,10
9.2	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	SEINFRA M2 228,38
9.3	C4462	TELHA CERÂMICA	SEINFRA M2 228,38
9.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	SEINFRA M 19,25
9.5	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA M 43,50
9.6	C2248	RUFO DE CHAPA COBRE 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	SEINFRA M 15,00
10	IMPERMEABILIZAÇÃO		
10.1	C1472	IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA	SEINFRA M2 11,00
10.2	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	SEINFRA M2 12,32
10.3	C5025	PROTEÇÃO MECÂNICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E=2CM	SEINFRA M2 12,32
10.4	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m ²	SEINFRA M2 66,80
11	PISOS		
11.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARE E LANÇAMENTO	SEINFRA M3 14,68
11.2	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	SEINFRA M2 194,60
11.3	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA M2 177,33
11.4	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA M2 17,27
11.5	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	SEINFRA M2 17,27
11.6	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	SEINFRA M2 21,18



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



11.7	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	24,95
12 INSTALAÇÕES ELETRICAS					
12.1 FIOS E CABOS / ACESSORIOS					
12.1.1	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	887,13
12.1.2	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	95,52
12.2 QUADROS E CAIXAS					
12.2.1	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00
12.2.2	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UN	32,00
12.2.3	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	SEINFRA	UN	21,00
12.2.4	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00
12.3 ELETRODUTOS/ELETROCALHAS/PERFILADOS/CANALETAS/LEITOS					
12.3.1	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	281,59
12.3.2	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	2,00
12.4 BASES, CHAVES E DIJUNTORES					
12.4.1	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	SEINFRA	UN	1,00
12.4.2	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00
12.4.3	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	4,00
12.5 TOMADAS INTERRUPTORES ESPELHOS					
12.5.1	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	4,00
12.5.2	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	1,00
12.5.3	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	2,00
12.5.4	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	10,00
12.5.5	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	15,00
12.5.6	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	SINAPI	UN	31,36
12.5.7	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	SEINFRA	UN	3,00
12.6 ATERRAMENTO					
12.6.1	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	SEINFRA	UN	2,00
12.6.2	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	SEINFRA	UN	2,00
12.6.3	C0520	CABO COBRE NU 35MM2	SEINFRA	M	60,00
12.7 VENTILADOR DE TETO					
12.7.1	C2664	VENTILADOR DE TETO METÁLICO	SEINFRA	UN	12,00
13 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
13.1	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	SEINFRA	UN	2,00
13.2	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	SEINFRA	M	25,20
13.3	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	SEINFRA	M	2,50
13.4	C0021	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	SEINFRA	UN	3,00
13.5	C2100	RASGO EM CONCRETO P/TUBULAÇÕES D=65 A 100mm (2 1/2" A 4")	SEINFRA	M	3,00
13.6	C0023	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00
13.7	C0497	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)	SEINFRA	UN	6,00
13.8	C0490	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1" (50X32mm)	SEINFRA	UN	1,00
13.9	C2168	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	SEINFRA	UN	2,00
13.10	C2170	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	SEINFRA	UN	3,00
14 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
14.1	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	SEINFRA	M	1,50
14.2	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	SEINFRA	M	24,30



14.3	C2608	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2 1/2" (75mm)	SEINFRA	M	5,27
14.4	C2604	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/2" (50mm)	SEINFRA	M	9,60
14.5	C2605	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40mm)	SEINFRA	M	6,20
14.6	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	4,00
14.7	C1553	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS	SEINFRA	UN	6,00
14.8	C1555	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") - JUNTA C/ANÉIS	SEINFRA	UN	3,00
14.9	C1550	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	SEINFRA	UN	4,00
14.10	C1556	JOELHO PVC CINZA P/ESGOTO D=150mm (6") - JUNTA C/ANÉIS	SEINFRA	UN	2,00
14.11	C1582	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm(4"X2")	SEINFRA	UN	1,00
14.12	C1583	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X75mm(4"X3")	SEINFRA	UN	1,00
14.13	C1581	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 150X100mm(6"X4")	SEINFRA	UN	1,00
14.14	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	4,00
14.15	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00
14.16	C0608	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	3,00
14.17	C4822	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	SEINFRA	UN	3,00
14.18	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	SEINFRA	UN	1,00
15	LOUÇAS E METAIS				
15.1	C3247	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA, INCLUSIVE TAMPA	SEINFRA	UN	2,00
15.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	2,00
15.3	C0355	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1.60x0.60)m	SEINFRA	UN	1,00
15.4	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	SEINFRA	UN	2,00
15.5	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	2,00
15.6	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	3,00
16	PINTURA				
16.1	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	145,04
16.2	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	194,00
16.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	145,04
16.4	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	194,00
17	SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO				
17.1	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	SEINFRA	UN	2,00
17.2	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	SEINFRA	UN	2,00
17.3	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	SEINFRA	UN	3,00
17.4	C2292	SPRINKLERS EM BRONZE (INSTALADO)	SEINFRA	UN	5,00
18	INSTALAÇÃO DE REDE				
18.1	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	SEINFRA	M	55,80
18.2	C4526	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50m	SEINFRA	UN	3,00
18.3	C4921	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x2" (NÃO INCLUSAS)	SEINFRA	UN	3,00
18.4	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	1,00
19	SERVIÇOS FINAIS				
19.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	197,20
19.2	T001	LOUSA DE MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA DE FORMICA BRANCA		UND	3,00



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



REPRESENTANTE TÉCNICO DA CONTRATADA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DO SERVIÇO:

BRUNO MAGALHÃES VIEIRA, ART DE FISCALIZAÇÃO: N° CE20241415581

REGISTRO: 5703CE – Título profissional; ENGENHEIRO CIVIL

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração entre as partes;

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
REGISTRO: 5703CE ENGENHEIRO CIVIL

Fortaleza 24 de Dezembro de 2024

1.1

1.1

1.1

1.1

1.1

1.1

1.1

1.1

1.1

1.1

1.1

1.1

1.1

1.1

1.1

1.1

1.1

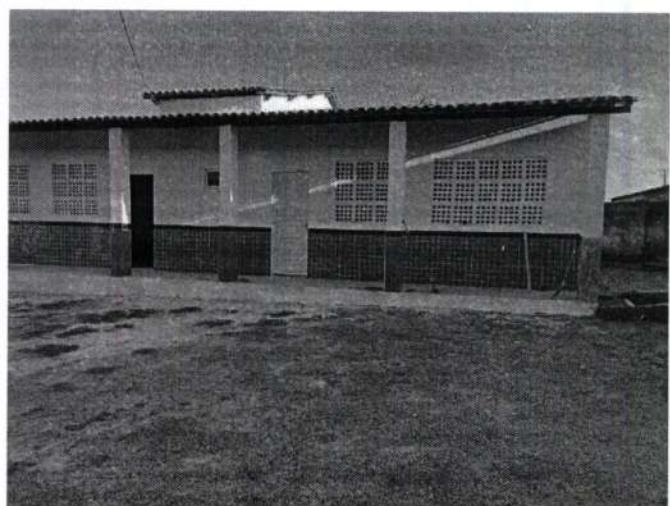
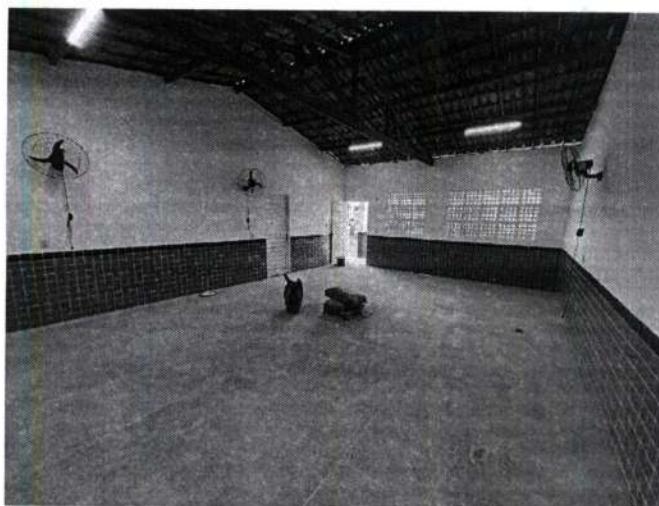
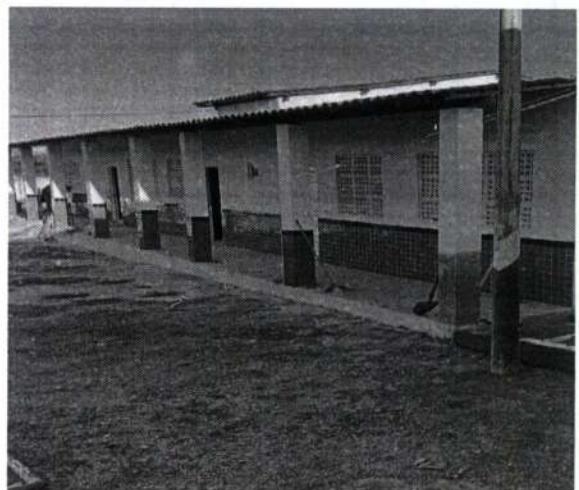
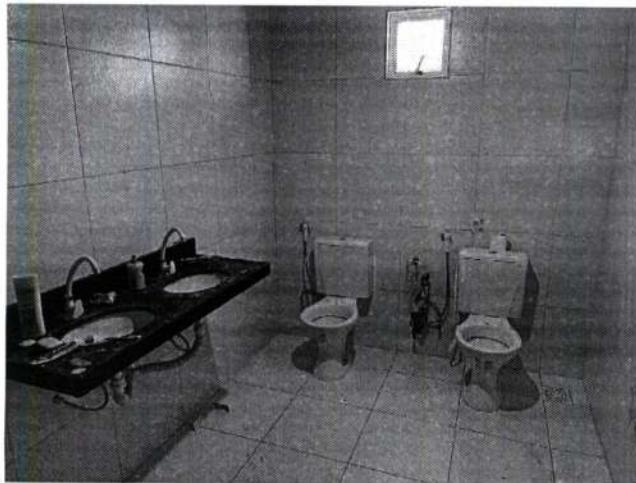


PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



RELATORIO FOTOGRAFICO DE FINALIZAÇÃO:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE A QUARTA MEDIÇÃO





CONTRATO Nº. 20231099

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA
ELLO PROJETOS SOLUÇÕES LTDA., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O **Município de São Gonçalo do Amarante - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante - CE, inscrito no CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19, através da **Secretaria de Educação**, representado pelo Sr. Francisco Ivan de Oliveira, infra firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **ELLO PROJETOS SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº. 27.827.042/0001-57, localizada na Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929, 315N, Pici, Fortaleza - CE, Telefone: (085) 99936.4546, e-mail: comercial@ellosolucoes.com, representada por representada pelo Sr. Marlus Marcelo Nobre de Oliveira inscrito no CPF Nº. 641.247.383-15, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo coo Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 024.2022 - TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº 024.2022 - TP**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA EEF ESTER DE PONTES NO DISTRITO DE SERROTE NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor de global de **R\$ 297.668,41 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**.

3.2- Prazo de vigência do contrato será de **210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS** contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, ou ainda em outro prazo determinado pela administração.

5.1.1- Na ocasião do pagamento da 1ª Medição a Contratada deverá apresentar o registro da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI ou no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pelo órgão, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas serão pagas com recursos orçamentários, dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação: **0601.12.361.0076.1.005 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; SUBELEMENTO: 4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO; FONTE DE RECURSO: 1573000000 ROAYLTY DO PETRÓLEO E GÁS À EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. Os serviços do objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Prazo de vigência do contrato será de **210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS** contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.



9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

10.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

10.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

10.5- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

11.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.9 – A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.10 – A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado:

11.11 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Manter Diário de Obra – D.O. no canteiro de obra de acordo com a legislação vigente;
- c) Atender as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Fazer o registro da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI ou no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante – CE, 02 de Maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE – CE**
CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

ELLO PROJETOS SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº. 27.827.042/0001-57
MARLUS MARCELO NOBRE DE OLIVEIRA
CPF Nº. 641.247.383-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº.: _____

02. _____

CPF Nº.: _____



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CONTRATO N°. 20231099

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA ELLO PROJETOS SOLUÇÕES LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de São Gonçalo do Amarante - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante - CE, inscrito no CNPJ N°. 07.533.656/0001-19, através da Secretaria de Educação, representado pelo Sr. Francisco Ivan de Oliveira, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **ELLO PROJETOS SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ N°. 27.827.042/0001-57, localizada na Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929, 315N, Pici, Fortaleza - CE, Telefone: (085) 99936.4546, e-mail: comercial@ellosolucoes.com, representada por representada pelo Sr. Marlus Marcelo Nobre de Oliveira inscrito no CPF N°. 641.247.383-15, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N°. 024.2022 - TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS N° 024.2022 - TP**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA EEF ESTER DE PONTES NO DISTRITO DE SERROTE NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor de global de **R\$ 297.668,41 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**.

3.2- Prazo de vigência do contrato será de **210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS** contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, ou ainda em outro prazo determinado pela administração.

5.1.1- Na ocasião do pagamento da 1ª Medição a Contratada deverá apresentar o registro da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI ou no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pelo órgão, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas serão pagas com recursos orçamentários, dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação: **0601.12.361.0076.1.005 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; SUBELEMENTO: 4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO; FONTE DE RECURSO: 1573000000 ROAYLTY DO PETRÓLEO E GÁS À EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. Os serviços do objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Prazo de vigência do contrato será de **210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS** contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.



- 9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- 9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 10.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 10.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 10.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.
- 10.5- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 11.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 11.9 – A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.10 – A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado:

11.11 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT;
- b) Manter Diário de Obra – D.O. no canteiro de obra de acordo com a legislação vigente;
- c) Atender as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Fazer o registro da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI ou no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

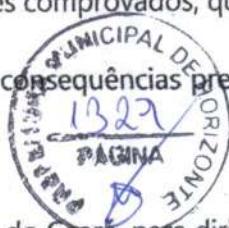
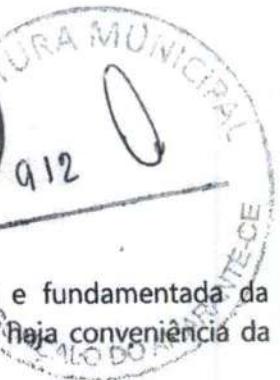
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

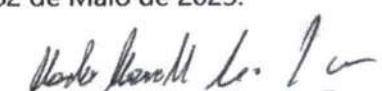
CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante - CE, 02 de Maio de 2023.


**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - CE**
CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO FABIO PEREIRA OLIVEIRA
CONTRATANTE


ELLO PROJETOS SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº. 27.827.042/0001-57
MARLUS MARCELO NOBRE DE OLIVEIRA
CPF Nº. 641.247.383-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF Nº.: 039.419.003-31

02. 
CPF Nº.: 625.767.823-45